**www.carlosperinfilho.net**
**CPF nº 111.763.588-04**

# A memória como importante ferramenta profissional de e para este Cidadão e Vocês Cidadanias

A edição nº 36 da profissional revista **MARCADO & NEGÓCIOS ADVOGADOS** – www.advogadosmn.com.br – em entrevista com RENATO ALVES (brasileiro com melhor memória do Brasil em 2006, segundo o *Livro dos Recordes*) aborda uma questão muito importante para este Cidadão e para Vocês Cidadanias: a memória! Para ajudar este Cidadão e Vocês Cidadanias lembrarmos o que importa e não repetirmos os erros do passado [pois fazer sempre as mesmas coisas e esperar resultados diferentes é provavelmente algo irracional, como eventualmente provam os(as) parlamentares que eventualmente elegemos novamente...] seguem as dicas daquele cientista (autor do livro *Os 10 hábitos da memorização*, publicado pela editora *Gente*):

- Prática de Atividade física;
- Alimentação saudável;
- Dormir pelo menos oito horas por dia;
- Prestar mais atenção;
- Exercitar a memória (com leitura, redação e/ou exercícios mnemônicos);

Este Cidadão faz todas aquelas práticas indicadas por aquele recordista e também se alimenta em jejum com algumas uvas passas sem semente (deliciosa recomendação do popular e nicotinodependente *Demônio*, digo, professor FERIAN – www.feriannoar.com – do histórico AEROCLUBE DE SÃO PAULO). Com aquela profissional memória lembro das ações populares da série *Tabagismo e o Direito* e *Alcoolismo e o Direito* que fiz no século passado para Vocês Cidadanias e que tramitam em paralelo àquela ação da **ADESF** (bem como outras eventualmente similares em toda a República brasileira).

Com aquela profissional memória lembro da histórica r. Sentença proferida pela

juíza ADAÍSA BERNARDI ISAAC HALPERN a favor da ADESF, em 07.4.2004, autos nº 95.523167-9, em sentidos contrários ao supra noticiado.

Em redundância e duplicidade e em paralelo complementar ao trabalho também histórico do caro colega MARIO ALBANESE na ADESF e com a memória das vivas palavras de JOSÉ ROSEMBERG em mente(*), retomarei gradualmente a atuação naqueles procedimentos, que envolvem também as doenças relacionadas ao alcoolismo (mister administrar a Justiça simultaneamente para ambas as questões de saúde pública, sob pena de praticarmos parcial injustiça, algo que publicamente jurei não fazer ao ser habilitado Advogado pela OAB).

Mnemonicanamente,

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

(*) Proferidas em visita pessoal e profissional que fiz em 20.10.1997, ocasião na qual autografou o livro *TABAGISMO – SÉRIO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA* (São Paulo: ALMED, 1987)

E.T.: Favor lembrar que o uso da Lógica Jurídica Paraconsistente pode eventualmente dar a impressão de advogar no sentido da injustiça, porém é mero recurso lógico procedimental jurídico para evidenciar uma contradição não trivial que requer uma concepção de Justiça não trivial [caso não evidenciada pelos(as) demais Operadores(as) do Direito no curso do processo este Cidadão evidenciará no momento oportuno do processo social e/ou judicial, em redundância e duplicidade].